



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

LEI Nº.1565/2023.

Institui o mês de março como o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado 'Março Azul Marinho', no âmbito do Município de Paulo Afonso, estado da Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, estado da Bahia, o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado 'Março Azul-Marinho'.

Art. 2º- O mês de março de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando a conscientização da população acerca do Câncer Colorretal através da realização de campanhas informativas, preventivas e mutirões, envolvendo órgãos públicos e privados, com celebração de parcerias e convênios, para garantir a execução da presente lei.

Art. 3º - O Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso, estado da Bahia.




Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementando-as se necessário.

Art. 5º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência em 27 de Abril de 2023


Ver. José Abel Souza
- Presidente-